



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO.

Pelo presente instrumento, de um lado,

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, com sede na Rua Victor Meirelles, nº 89, Centro, Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP 13670-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.749.819/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Leandro Luciano dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RGNº 25.671.592-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.567.648-80, residente e domiciliado no Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONCEDENTE**, do outro lado,

COMASA – COMPANHIA ÁGUAS DE SANTA RITA S.A., concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário com sede na Av. São Paulo, S/N, Jardim Cinelândia, Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, CEP 13670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.353.816/0001-67, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, e,

ARES-PCJ – AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ, pessoa jurídica de direito público interno de natureza autárquica e integrante da administração indireta, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13.465-320, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **INTERVENIENTE-ANUENTE**.

Também denominadas, isoladamente, como a “Parte” e, em conjunto, como as “Partes”.

A [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura] [assinatura]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

CONSIDERANDO QUE:

- a) As partes firmaram, em 08 de abril de 2016, o Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário do Município de Santa Rita do Passa Quatro nº 021/2016 (“Contrato de Concessão”); e
- b) De acordo com o requerido no Ofício nº 299/2016 do **CONCEDENTE** e aceito no Ofício 021/2016 da **CONCESSIONÁRIA**, há interesse mútuo das Partes em alterar o disposto no Contrato de Concessão no que tange aos índices de reajustes tarifários que visam à recomposição das tarifas em razão dos reajustes extraordinários de energia elétrica, ocorridos no período compreendido entre setembro de 2014 e fevereiro de 2015, os quais afetaram os custos do Setor de Água e Esgoto em 16,10% e que deveriam acarretar no primeiro reajuste em favor da **CONCESSIONÁRIA** em 01/01/2017 no percentual de 9,17%;

RESOLVEM as Partes firmar o presente Primeiro Aditamento ao Contrato de Concessão (“Termo Aditivo”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1. Este Aditamento visa alterar a redação do item 3, subitem 3.1.2.1, letra “c”, do Anexo II – Termo de Referência do Contrato de Concessão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.1.2.1. Atualizações fixadas para a Estrutura Tarifária

A Estrutura Tarifária indicada no item no item 3.1.2 será atualizada em função das seguintes condições:

- a) Quando completados e devidamente operados cada um dos sistemas de coleta e tratamento dos esgotos sanitários pertinentes a Sede do Município e aos Distritos de Albinópolis e Santa Cruz da Estrela, as tarifas do sistema de esgotamento sanitário de cada uma destas áreas serão respectivamente equiparadas com as de abastecimento de água;*

[Handwritten signatures in blue ink]



b) A equiparação tarifária de que trata o quesito (a) anterior ocorrerá em obediência ao seguinte escalonamento:

- *Durante os primeiros 12 (doze) meses após a ocorrência do fato gerador da equiparação tarifária, as tarifas do sistema de esgotamento sanitário serão alteradas do patamar atualmente vigente, equivalente a 50% (cinquenta por cento) das tarifas de abastecimento de água, para o patamar correspondente a 60% (sessenta por cento) das tarifas de abastecimento de água;*
- *No período correspondente ao 13º (décimo terceiro) mês até ao 24º (vigésimo quarto) mês após a ocorrência do fato gerador da equiparação tarifária, as tarifas do sistema de esgotamento sanitário serão alteradas do patamar equivalente a 60% (sessenta por cento) das tarifas de abastecimento de água, para o patamar correspondente a 80% (oitenta por cento) das tarifas de abastecimento de água;*
- *A partir do 25º (vigésimo quinto) mês após a ocorrência do fato gerador da equiparação tarifária, as tarifas do sistema de esgotamento sanitário serão alteradas do patamar equivalente a 80% (oitenta por cento) das tarifas de abastecimento de água, para o patamar correspondente a 100% (cem por cento) das tarifas de abastecimento de água.*

c) Para recomposição do valor das tarifas, face aos reajustes extraordinários de energia elétrica ocorridos no período compreendido entre setembro de 2014 e fevereiro de 2015, os quais afetaram os custos do Setor de Água e Esgoto em 16,10% calculados na base maio de 2015, a Estrutura Tarifária será majorada conforme segue:

- *Em 13,76% a partir de 01/01/2018;*
- *Em 13,76% a partir de 01/01/2019.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADORAS

2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

[Handwritten signatures in blue ink: a large stylized 'P', a signature, a large 'A', and a signature]



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo de 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2016.

CONCEDENTE

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro
Leandro Luciano dos Santos

CONCESSIONÁRIA

COMASA – Companhia Águas de Santa Rita S.A.
Paulo Roberto de Oliveira Carlos Roberto Ferreira
Diretor Presidente Diretor Técnico

INTERVENIENTE-ANUENTE

ARES-PCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Antônio Fernandes Neto

Carlos Roberto de Oliveira

Testemunhas:

1º.

Nome: Jaqueline de Cássia Eschiavoni de Luca
RG: 43.276.406-9

2º.

Nome: Luiz Carlos Cuaio
RG: 13.991.402